LEI Nº 2.087 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

"Tomba por seu Valor Histórico, Cultural, Social de Lazer os prédios públicos da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL e dá outras providências"

SAMUEL DA SILVA BINATI, Prefeito do Município de Águas da Prata/SP - (Estância Hidromineral), no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica tombado, por interesse histórico, cultural, social e de lazer, os Prédios públicos da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL, Estação - Centro e Estação da Cascata bem como os trilhos, leito carroçável, dormentes, placas e casas, hoje sob concessão da FCA – Ferrovia Centro Atlântica.

Parágrafo Único - Fica proibida a construção ou demolição de qualquer edificação que altere a ambiência nestes bens públicos.

Art. 2º - O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural procederá ao registro de tombamento do referido bem no Livro de Tombos dos Bens Culturais do Município de Águas da Prata.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e quatorze.

Samuel da Silva Binati
Prefeito Municipal